



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

**LEI Nº 1101/2003**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1097/2003, EM SEU ART. 2º E 3º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

**LEI:**

Art. 1º - Passa a vigorar a nova redação do art.2º da Lei nº 1097/2003.

**Art. 2º - .... 449052 – Equipamento e Material Permanente**

Art. 2º Passa a vigorar a nova redação do art. 3º da Lei nº 1097/2003.

**Art. 3º -..... Os recursos para atendimento a presente, correrão por conta da – Fonte – 12 – Valor R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), de acordo com o art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 15 de dezembro de 2003.

**Paulo Renato Gonçalves Vieira  
Presidente**